



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 17.887/2022, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** objetivando o **Registro de Preços** de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 61/2022

PROCESSO: Nº 692/2022

TIPO: Maior desconto por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11h00min do dia 11/07/2022 às 08h45min do dia 21/07/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia 21/07/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20min do dia 21/07/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, compreendendo os seguintes tipos de serviços: elétrica, mecânica especializada, funilaria e pintura, tapeçaria e retifica/usinagem de peças"**, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

1.2. Para o objeto licitado haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a Prefeitura de Tietê e a licitante classificada em primeiro lugar.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, ainda que o término da entrega dos objetos esteja previsto para data posterior à de seu termo final.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os prazos encontram-se consubstanciados no Anexo I, Termo de Referência.



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa;

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

5 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano contado a partir de sua assinatura.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente.

5.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados não poderão estar superiores aos praticados no mercado, ficando a DETENTORA, em caso de redução, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao gestor designado ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá o preço então registrado.

5.4. Independente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado e constante desta Ata poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2. No ato do cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).

7.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

7.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8 – INFORMAÇÕES

8.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em *até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas*.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



9.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

9.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

10.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

10.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

11. PARTICIPAÇÃO:

11.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.

- 11.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 11.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** através do e-mail contato@bll.org.br.

12 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1. **Proposta Comercial** conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, devendo-se seguir necessariamente o modelo padrão constante do Anexo II deste edital.

13 – Da proposta comercial:

13.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.

13.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

13.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.5. O critério de julgamento das propostas será o de maior desconto por lote, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

13.6. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **MARCAS** dos produtos ofertados. Neste caso, por se tratar da contratação de um serviço, no campo “marcas” deverá ser preenchido com a palavra “serviço”.

13.6.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I**.

13.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



13.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

13.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

13.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

13.8.4. Que identifiquem o licitante.

14 – Documentos de Habilitação - Os documentos de Habilitação referem-se à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômica – Financeira, à Regularidade Fiscal, ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Habilitação Jurídica.

14.1 – A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

14.1.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação:

a) comprovar essa aptidão apresentando, no mínimo, 1 (um) atestado de fornecimento do objeto correspondente ao objeto desta licitação;

b) o (s) atestado (s) pode (m) ter sido (s) emitido (s) por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, referente a qualquer época ou lugar e caracterizando a execução contratual sem irregularidades, podendo igualmente ser apresentada a certidão a ele correspondente.

14.1.2. Pede-se que as certidões e/ou atestados apresentados contenham o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto contratado e os serviços executados/materiais entregues (discriminação e quantidades).

14.1.3. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos.

14.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

14.2.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento;

14.2.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL é a seguinte:

14.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

14.3.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

14.3.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

14.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

14.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

14.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Referente às certidões constantes no item 14.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

14.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

15. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



15.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.1.2.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do **Item 15.1.2.** - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

15.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

15.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

16. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

16.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



16.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

16.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

16.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

16.10. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, sendo que durante dez (10) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos e, havendo lances nos últimos dois (2) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais dois (2) minutos. Quando não houver novo lance, passados os dois (2) minutos, o sistema encerrará a competição.

16.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

16.12. O sistema informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior desconto.

16.13. Após a fase de HABILITAÇÃO, o pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.

16.14. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

16.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a contratação.

16.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior desconto.

16.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

16.17.1. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada Declaração de ME/EPP.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

17.1. Para julgamento será adotado o critério de maior desconto por lote, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS ME/EPP:

17.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de maior desconto não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) inferior à proposta de maior desconto, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 17.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 17.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

17.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior desconto.

17.4. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

17.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

17.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

17.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

17.9. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

17.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

17.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

18.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



18.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

18.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A licitante vencedora obriga-se a:

19.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

19.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência

19.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

20.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

20.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

20.4. Atender as disposições constantes no Termo de Referência.

21 – DAS PENALIDADES

21.1. Para licitante vencedora:

21.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias de atraso na realização dos serviços.

21.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

21.1.2.1. Advertência;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



21.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição das peças e/ou refazimento dos serviços que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

21.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente a cada interrupção no fornecimento dos serviços, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

21.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

21.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 21.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo a ata de registro ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

21.1.4. A recusa da detentora em assinar a ata de registro de preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida.

21.1.4.1. Na hipótese do subitem 21.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

21.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 21 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

22 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da Ata de Registro, observado a hipótese prevista no item 21.1.3;
- c) a subcontratação ou cessão da Ata de Registro;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

22.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir a futura Ata de Registro, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, por mútuo acordo.

22.3. Rescindido a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

23 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a entrega do (s) produto (s) e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo Departamento responsável.

23.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

23.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

23.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25 – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta ata de registro ficará a cargo da Secretaria de Serviços, através de servidor (es) designado (s).



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



25.1.1. Secretaria de Serviços: Sra. Thais Gaspi Silva Bueno de acordo com a Portaria nº 18.029/2022.

25.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

26 – DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração - Unificada

Anexo IV – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços

Tietê, 11 de julho de 2022.

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste processo é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, compreendendo os seguintes tipos de serviços: elétrica, mecânica especializada, funilaria e pintura, tapeçaria e retifica/usinagem de peças.**

A empresa deverá ser certificada e especializada em manutenção de veículos, reconhecidamente executora dos serviços elencados no processo.

a) Os lotes deste objeto dividem-se em:

LOTE	OBJETO	TIPO
1	Serviços de mecânica especializada em veículos leves multimarcas	Passeio, utilitário, caminhonetes e vans, movidos à gasolina, flex, biocombustível e diesel
2	Serviços de mecânica especializada em veículos pesados multimarcas	Ônibus, micro-ônibus e caminhões, movidos à diesel
3	Serviços de mecânica especializada em pesados máquinas	Tratores, máquinas, equipamentos da linha amarela, triturador de galhos, implementos, etc
4	Serviços de elétrica em veículos leves	Passeio, utilitário, caminhonetes e vans, movidos à gasolina, flex, biocombustível e diesel
5	Serviços de elétrica em veículos pesados	Ônibus, micro-ônibus e caminhões, movidos à diesel
6	Serviços de elétrica em pesados máquinas	Tratores, máquinas, equipamentos da linha amarela, triturador de galhos, implementos, etc
7	Serviços de funilaria e pintura em veículos leves	Passeio, utilitário, caminhonetes e vans, movidos à gasolina, flex, biocombustível e diesel
8	Serviços de funilaria e pintura em veículos pesados	Ônibus, micro-ônibus e caminhões, movidos à diesel
9	Serviços de Tapeçaria	Todos os veículos da frota
10	Serviços de retifica e usinagem em peças de veículos leves	Passeio, utilitário, caminhonetes e vans, movidos à gasolina, flex, biocombustível e diesel
11	Serviços de retifica e usinagem em peças de veículos pesados	Ônibus, micro-ônibus e caminhões, movidos à diesel



12

Serviços de retifica e usinagem em peças de pesados máquinas

Tratores, máquinas, equipamentos da linha amarela, triturador de galhos, implementos, etc

b) De acordo com o mencionado no item 1.1., entende-se por:

i) peças e acessórios genuínos – aquelas com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora. Peças sendo genuínas os valores serão confrontados com o preço de mercado.

ii) peças e acessórios originais – aquelas produzidas por indústrias que fornecem à montadora, com características de construção compatíveis com as peças fornecidas pela montadora dos veículos pesados. Peças sendo originais os valores serão confrontados com o preço de concessionária.

1.2. Valor dos Serviços:

Na elaboração da proposta para o processo o licitante registrará o valor da hora técnica para os serviços descritos nos lotes, que será fixo durante toda a vigência Ata de Registro de Preço e definido pelo valor obtido pelo maior desconto ofertado sobre o valor de referência, expresso nas tabelas que identificam cada lote.

1.2.1. O valor da mão de obra será o resultado do produto do valor da hora trabalhada pela quantidade de horas necessárias à execução de cada serviço.

1.3. Fornecimento de peças de reposição:

Na elaboração da proposta o licitante registrará o percentual de desconto que aplicará nas peças de reposição (tendo como base a tabela do fabricante **OU** do sistema Audatex ou similar), sendo esse percentual fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, limitado ao **MÍNIMO 20% (VINTE POR CENTO)** para peças, no momento da apresentação da proposta

Quanto a proposta para os itens 3 e 6 – manutenção de máquinas e implementos (linha amarela – pesados maquinas), o percentual de desconto será **MÍNIMO 8% (OITO POR CENTO)**, sob os orçamentos das concessionárias ou representantes autorizados da marca para os valores das peças das referidas manutenções (salientando que os orçamentos das autorizadas devem ser apresentados no ato do orçamento da vencedora para fins de conferência dos descontos e proposta).

O preço base para efetivação do cálculo, sendo peças originais deverá ser baseada em valor de concessionária (para máquinas e equipamentos sempre deverá ser apresentado o valor de concessionária autorizada da marca).

Sendo genuínas deverá ser baseada em preço de mercado, que deverão ser comprovados (apresentação dos orçamentos em modelo sistêmico ou com códigos da tabela do fabricante do veículo) para comparação de preço em todo orçamento solicitado para após aprovação dos responsáveis, a então posterior realização dos serviços.

a. As peças fornecidas deverão ser novas, sendo Originais ou Genuínas.

b. As peças, sendo Originais, deverão ter na embalagem marca do fabricante do equipamento.

c. As peças, sendo Genuínas, deverão ter na embalagem o nome do próprio fabricante das peças.

1.4. A frota de veículos atual é a que segue anexo e suas respectivas marcas. Para cada lote serão exigidas especificações mínimas da fornecedora



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



1.4.1. Considerando que há entrada e saída de veículos dessa relação (doação, alienação, cessão de uso, leilão, aquisição e outros), sendo assim a tabela poderá sofrer alterações ao longo do período desse processo.

1.5. A contratação visa atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses.

1.6. Todos os produtos e serviços estão sujeitos a verificação de conformidade no ato da entrega.

1.7. Os veículos na tabela anexa representam uma estimativa, devendo ser utilizados unicamente pelas empresas interessadas como referência para elaboração das propostas. Desta forma, não se configuram como obrigação futura, tendo em vista a inclusão ou exclusão de veículos da frota.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida deve-se à necessidade de manter em circulação e em condições de segurança, a frota de veículos municipais, para a execução diária dos serviços e operações, uma vez que a Administração não conta com mão de obra de servidores suficiente para atender a demanda, nem local apropriado para realização dos serviços.

O Município conta atualmente com vários veículos de diversos modelos e marcas, o que dificulta ainda mais.

O agrupamento de serviços e peças, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores para um único serviço, poderão implicar descontinuidade de padronizar, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso, a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira, dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23§ 1º, da Lei nº 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerencia da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, que é de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Este agrupamento se faz necessário haja a economia da escala, a eficiência na fiscalização do contrato, evitando os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução de um só tipo de serviço a ser prestado, evitando o comprometimento de todo o conjunto do objeto licitado.

Considerando assim a necessidade de implementar um processo licitatório visando minimizar os custos ao erário, e agilizar as respectivas manutenções dos veículos, podendo executar com primazia e qualidade os serviços ao município e seus residentes.

Assim sendo justifica-se, portanto, a elaboração do respectivo processo como ferramenta de auxílio aos responsáveis das frotas das secretarias desta municipalidade, garantindo mais excelência e rapidez nos serviços relacionados ao objeto desta licitação.

3. DOS PROCEDIMENTOS, CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa vencedora deverá fornecer as peças e produtos de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas neste Termo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



3.2. As Secretarias municipais designarão um funcionário que ficará responsável pelas solicitações dos serviços e materiais bem como a conferência dos mesmos.

3.3. O Chefe de departamento de manutenção de veículo e seu superior direto, serão responsáveis por auditar e conferir previamente os pedidos de manutenção, para encaminhar a oficina para orçamentação.

3.3.1. Serão recusados orçamentos que, dentre outras formalidades, não estejam de acordo com os preços orçados através da conferência.

3.4. Após o recebimento do orçamento pelo Chefe de departamento de manutenção de veículo, o mesmo passará por conferência sistêmica e vistos do mecânico, chefe e secretário, para então encaminhamento ao departamento/secretaria responsável pelo veículo, para os procedimentos internos de empenho e pedido.

3.4.1. Os serviços executados e os que vierem a ser executados serão analisados pelos servidores designados de cada secretaria, dependendo destes a aprovação para execução do respectivo serviço, bem como a consulta e existência de crédito orçamentário.

3.5. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recolhimento será efetuado através de formulário próprio, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca/modelo, cor, ano e placa), data e hora do recebimento, nível de combustível e quilometragem, marca/modelo e estado de conservação dos pneus, acessórios instalados (rádio/CD), descrição resumidas dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados, nome e assinatura das partes.

3.5. Constará necessariamente no formulário, de forma padronizada, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela empresa vencedora, caso haja alguma divergência ou avaria.

3.6. A devolução dos veículos após a manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela Prefeitura Municipal.

3.7. O Município disponibilizará à vencedora o modelo e rotina de procedimentos que será adotado como padrão para realização dos orçamentos.

3.8. Do orçamento deverá obrigatoriamente constar as seguintes informações:

3.8.1. Peças:

a) um orçamento para cada veículo;

b) identificação do veículo;

c) relação de peças a serem substituídas constando quantidade, código e especificação completa, valor unitário, percentual de desconto oferecido e registrado pela detentora da Ata e valor final, após aplicado o percentual mencionado.

d) documento comprobatório para os valores aplicados (orçamento com valor de referência do fabricante antes do desconto, ou original do sistema utilizado)

3.8.2. Mão de Obra:

a) um orçamento para cada veículo;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



- b) identificação do veículo;
- c) relação de serviços a serem executados, constando quantidade de horas, valor unitário da hora e valor final.

3.8.3 – Os orçamentos que constem mão de obra e peças, poderão ser apresentados juntos em documento único.

3.9. As partes elegerão a forma mais célere e eficiente para envio e resposta de aprovação do orçamento, que poderá ser através de e-mail ou outro meio semelhante mais eficaz.

3.10. Prazos:

3.10.1. A empresa vencedora remeterá às secretarias ou aos funcionários responsáveis o orçamento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento do veículo ou solicitação orçamentária que deverá obrigatoriamente constar as informações constantes nos itens 3.8 deste termo.

3.10.2. Prazo de garantia (indicado na nota) será de no mínimo 90 (noventa) dias a contar do recebimento das peças, serviços e notas fiscais.

3.10.3. O servidor responsável pelo órgão mencionado no item 3.2. poderá contatar a detentora da Ata para adequação dos orçamentos apresentados, excluindo, adicionando ou alterando quaisquer informações, sempre de comum acordo entre as partes, sendo que após o recebimento da solicitação de alteração do orçamento a empresa terá 24 (horas) horas para refazer e providenciar um novo orçamento.

3.10.4. Nos casos que a empresa, por motivo justificado e aceito pelo Município esteja impossibilitada de realizar o orçamento no prazo determinado, deverá contatar formalmente o Órgão solicitante dentro do prazo de 24 (horas)

3.10.5. Quando aprovado, somente a compra das peças a entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da liberação do empenho, exceto nos casos em que as partes concordarem em um prazo maior, conforme as necessidades do Órgão solicitante, sendo que para isso, deverá manter canal de comunicação imediata e direta durante todo período de vigência da Ata.

3.10.6. Quando aprovado a execução dos serviços, tanto mecânico como elétrico, incluindo eventuais reposições de peças, contados a partir da liberação do empenho os prazos serão de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento das peças e mais o tempo de reparo.

3.11. As peças e acessórios, deverão ser ORIGINAIS/GENUINAS, NOVAS, PRIMEIRO USO, PRIMEIRA LINHA, sujeita ao controle de qualidade do fabricante da peça, deverão ser entregues no endereço abaixo ou em outro local devidamente autorizado pelos órgãos ou servidores designados, sempre dentro da Municipalidade:

Secretaria de Serviços

Rua Marcos Marcuz, nº 600, Barra Funda, Tietê/SP

Horário: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m

Telefone: (15) 3282 - 4700

3.12. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, com o responsável servidor que for formalmente designado.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



3.13. O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante contendo as quantidades, devendo constar de forma visível e de fácil leitura a marca do produto e nome da empresa fabricante, além das advertências.

3.14. Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo outras como embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ocorrerão por conta da detentora da Ata. As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação de compatibilidade com as especificações discriminadas no presente Edital e seus anexos, incluindo qualidade e quantidade.

3.15. Os materiais entregues deverão ainda estar identificados com etiqueta constando o código genuíno, quando se tratarem de peças e/ou acessórios originais ou na embalagem da montadora, quando genuínas.

3.16. Os produtos ou serviços entregues que se encontrarem fora das especificações ou apresentarem defeitos, serão rejeitados pela municipalidade, sendo a sua substituição efetuada em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento formal da notificação, que poderá ser escrita ou enviada por e-mail.

3.16.1. Os serviços e peças deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo a empresa detentora da Ata, trocar a mercadoria ou refazer o serviço, sempre que notificada dentro do respectivo prazo, em no máximo em 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

3.16.2. Todas as manutenções relacionadas a necessidade de troca de peças, será necessária apresentação das peças defeituosas para a verificação do Chefe de departamento de manutenção de veículos, que deverá no ato determinar o descarte ou reter as peças para armazená-las em local próprio a ser determinado.

3.17. Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo, sempre a critério da Prefeitura Municipal.

3.18. É vedado colar nos veículos oficiais decalques ou adesivos com propaganda própria da empresa detentora da Ata ou de terceiros.

3.19. Após a adjudicação do lote, no prazo de 30 dias, a equipe técnica designada pela Prefeitura Municipal procederá à visita "in loco" com o objetivo de comprovar atendimento às especificações técnicas e operacionais exigidas.

4. ESTIMATIVO DE CONSUMO POR OBJETO:

4.1. Considerando a média de consumo dos últimos anos, e que esse processo não pode ser estimado em quantitativo máximo ou mínimo, devido a imprevisibilidade do consumo, segue abaixo tabela de referência com média de horas utilizadas para cada objeto para fins de balizamento de proposta.

LOTE	OBJETO	VALOR	HORA
1	Serviços de mecânica especializada em veículos leves multimarcas	R\$190.000,00	1800
2	Serviços de mecânica especializada em veículos pesados multimarcas	R\$30.000,00	215



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



3	Serviços de mecânica especializada em pesados máquinas	R\$170.000,00	1100
4	Serviços de elétrica em veículos leves	R\$20.000,00	215
5	Serviços de elétrica em veículos pesados	R\$10.000,00	79
6	Serviços de elétrica em pesados máquinas	R\$25.000,00	195
7	Serviços de funilaria e pintura em veículos leves	R\$20.000,00	225
8	Serviços de funilaria e pintura em veículos pesados	R\$20.000,00	189
9	Serviços de Tapeçaria	R\$35.000,00	370
10	Serviços de retifica e usinagem em peças de veículos leves	R\$10.000,00	78
11	Serviços de retifica e usinagem em peças de veículos pesados	R\$15.000,00	90
12	Serviços de retifica e usinagem em peças de pesados máquinas	R\$250.000,00	1325
		R\$795.000,00	5881

Valor aproximado de gastos com peças:

PEÇAS	
LEVE	R\$360.000,00
PESADOS	R\$650.000,00
MAQUINAS	R\$170.000,00

**Valores de referência considerando os valores para esse novo processo de 12 meses.

5. NORMAS

5.1. Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela proponente vencedora, o que estabelecem:

- as normas e regulamentações do município;
- as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), no que couber e em conformidade com as edições mais recentes;
- demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos;
- o Código Civil Brasileiro;
- o Código do Consumidor.

6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Caso o Município venha adquirir novos veículos, estes passarão a fazer parte deste termo, obrigando-se a (s) detentora (s) da Ata na realização dos serviços, independentemente de transcrição.

6.2. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa vencedora, com equipamentos, ferramentas e pessoal próprio e especializado, devidamente equipado, com uso dos equipamentos de segurança exigidos e as dependências deverão ser dentro do município.

6.3. À empresa vencedora será permitido a terceirização dos serviços de retífica de motor e câmbio, cardam, cuícas e sistema de ar e caixa de direção, suspensão, manutenção e aferimento de tacógrafos, alinhamento, balanceamento e cambagem.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



6.4. A Prefeitura entregará os veículos na oficina da empresa vencedora de cada lote, de forma que esta efetue o adequado serviço de manutenção.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

7.1. Além das obrigações previstas, a **detentora da Ata obriga-se a:**

a) proceder os serviços de manutenção obedecendo as rotinas especificadas nos manuais técnicos dos respectivos fabricantes, devendo a detentora da Ata empregar peças automotivas em conformidade com o edital;

b) executar os serviços dentro de elevados padrões de eficiência e qualidade, de manutenção geral preventiva e corretiva, tais como mecânica e elétrica necessários ao restabelecimento da condição normal de uso do veículo ou aperfeiçoamento desta;

c) adotar todas as devidas providências necessárias a perfeita guarda dos veículos, quando sob seus cuidados, observando ser patrimônio público, sendo vedada a permanência de veículos em área externa à empresa, especialmente na via pública e responder financeira e legalmente, independentemente de sua culpa ou dolo, quando da ocorrência de qualquer avaria ou decréscimo, desaparecimento do veículo ou de equipamentos instalados. A disponibilização de área adequada para tal, deverá ser comprovado por inspeção técnica a ser realizada por equipe designada pela Prefeitura Municipal, conforme item 3.19;

d) **não transferir a terceiros**, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do município, exceto os relativos a serviços descritos no item 6.3, sem prejuízo a sua responsabilidade contratual ou legal;

e) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital;

f) reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, as suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, inclusive o custo de peças danificadas em razão de imperícia, se for o caso;

g) credenciar junto à Prefeitura Municipal o representante responsável pela elaboração dos orçamentos que servirá de contato com a Administração Municipal para prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente as sugestões ou reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

h) conceder aos serviços que lhe forem adjudicados prioridade na sua execução em relação a terceiros, considerando a imprescindibilidade dos veículos para as atribuições municipais;

i) devolver à Prefeitura Municipal, quando da entrega do veículo, todas as peças, materiais e acessórios substituídos, por ocasião de quaisquer serviços realizados e a embalagem da peça de reposição na execução do serviço, salvo quando determinado pelo chefe de departamento de manutenção de veículos autorizar o referido descarte;

j) permitir aos servidores designados representantes das secretarias livre acesso a sua oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



k) comunicar ao município, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

l) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;

m) manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, observando as especificações mínimas constantes dos itens especificados no item 1.4 deste Termo;

n) providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços:

n.1) Oficina própria no município para a manutenção dos veículos equipada com no mínimo as especificações constantes dos lotes e descritas no item 1.4 deste Termo, sistema de rastreamento de danos e defeitos atualizados e máquina de limpeza de bicos para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

o) os serviços deverão ser executados na oficina instalada no município, salvo aqueles serviços autorizados para terceirização constantes no item 6.3. deste termo que não possuem no município, sendo que caso seja necessário o transporte de veículos bem como peças pertencentes a ele somente com prévia comunicação e autorização dos representantes das secretarias;

p) assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando os veículos estiverem sob a responsabilidade da detentora;

q) arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença da equipe designada pela contratante, caso solicitado;

r) não colar nos veículos oficiais decalques ou adesivos com propaganda própria da empresa detentora da Ata ou de terceiros;

s) entregar peças e iniciar os serviços apenas após a aprovação expressa do orçamento, através da emissão da Autorização de Fornecimento;

t) as atividades constantes na Ata são de exclusiva competência e responsabilidade da detentora, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela contratante a qualquer instante e sem aviso prévio.

6.2. Além das obrigações previstas no Edital, cabe ao **município**:

a) proporcionar à detentora da Ata as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência;

b) prestar aos funcionários da detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto da Ata;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



c) emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

d) não permitir que a mão de obra disponibilizada pela detentora execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo;

e) autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes;

f) designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maiores devidamente justificados e aceitos pelo município, não deve ser interrompida;

g) sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

h) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações da Ata;

i) analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela detentora, pelos serviços prestados e materiais fornecidos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

j) comunicar à detentora qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

k) realizar vistoria em qualquer tempo, inclusive durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para atestar que a detentora possui as mesmas condições declaradas durante a habilitação.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

9. DO RECEBIMENTO E ATESTO

9.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, ao considerar os serviços concluídos, atestando o Recebimento Provisório.

9.2. Os recebimentos ocorrerão em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante recibo.

9.3. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



detentora da Ata serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9.4. Um determinado objeto será inteiramente recusado pelo Órgão solicitante caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas na futura Ata, na Autorização de Fornecimento, no Edital ou na Proposta apresentada.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da futura Ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

10. DO DESCONTO

10.1. Os descontos registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência da Ata.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o município convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do Ata de Registro de Preços.

11.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco ao ato formal de assinatura do respectivo documento, cabendo à empresa, para tanto:

- a) fazer-se-á representar por profissional devidamente habilitado, comparando-se a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- b) autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome, a referida Ata de Registro de Preços;
- c) O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Prefeitura, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.

11.4. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá apresentar se não presente nos autos:

- a) instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;
- b) credenciamento do representante responsável pela elaboração dos orçamentos que servirá de contato com a Administração Municipal para prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente as sugestões ou reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto, incluindo a elaboração dos orçamentos.

11.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



12.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação:

a) comprovar essa aptidão apresentando, no mínimo, 1 (um) atestado de fornecimento do objeto correspondente ao objeto desta licitação;

b) o (s) atestado (s) pode (m) ter sido (s) emitido (s) por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, referente a qualquer época ou lugar e caracterizando a execução contratual sem irregularidades, podendo igualmente ser apresentada a certidão a ele correspondente.

12.2. Pede-se que as certidões e/ou atestados apresentados contenham o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto contratado e os serviços executados/materiais entregues (discriminação e quantidades).

12.3. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Toda e quaisquer alterações na execução do processo deverá ser realizada de comum acordo entre as partes, havendo situação de conflito, a mesma deverá obedecer em priori o que rege este termo de referência e edital para o seu endosso final.

13.2. O reajuste processual deverá seguir critérios da legislação vigente, bem como preceder de respectiva pesquisa de mercado e autorização dos envolvidos e responsáveis no âmbito da administração.

Sem mais para o momento, subscrevo-me com elevada estima e distinta consideração.

Tietê, 14 de junho de 2022

Luis Gonzaga Carniel
Secretário de Serviços



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO 1

FROTA DE VEÍCULOS PREFEITURA MUNICIPAL			
Secretaria	Tipo / modelo	Ano	Placa
EDUCAÇÃO	DUCATO (MINIBUS)	2008/2009	BPY-9191
	DUCATO MINIBUS - 16L	2010	DKI-1034
	UNO MILE ECON	2009	DMM-4415
	FIAT STRADA WORKING CD	2010/2011	DKI-1040
	Volare W9C ON	2021	GDK-2D95
	Volare W9C ON	2021	DSV-8A67
	vw / kombi escolar	2004/2005	DBA-9082
	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	2010	DKI -1035
	VW / 15.190 EOD E HD ore	2011/2012	DKI - 1042
	VW / 15.190 EOD E. S. ore	2012/2013	DKI - 1048
	Fiat / Uno Mille Economy	2009/2010	DMN-4415
	GM / Celta 4P Life	2008/2009	DMN-4406
	Fiat / Ducato Minibus	2008/2009	DMN-4418
	FORD /F4000	1993	BFW-7275
	IVECO /CITYCLASS 70C17	2012/2013	EOD-4961
	MPOLO / VOLARE V8L4X4 EO	2018/2019	FMR-6619
	Marcopolo / Volare V6L EM	2014	FOE-5656
	Fiat / Ducato Minibus	2009	DMN-4417
	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	DMN-4419
	VW / 15.190 e EOD E.HD ore	2012/2013	DKI - 1047
Logan Life	2019/2020	ELA- 3861	
Esportes	VW / INDUSCAR PICCOL O	2005	DBA- 9078
	Ducato Fiat	2009	EOD-4962
	vw / kombi	2008	DMN-4407
	GM / CORSA SEDAN	2002/2003	DBA-9088
	REB / BODE RL1	2008	DMN-4410
	VW / GOL CL	1988	BPY-9187
	YAMAHA / YBR150 FACTOR ED	2019/2020	ELI-9691
	YAMAHA / YBR150 FACTOR ED	2019/2020	CUG-9022
	QQ New - Chery	2019	EEB-8806



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Vigilância	Kwid Zen 10 MT	2019/2020	BZX-5003
	Kwid Zen 10 MT	2019/2020	FWM-8365
	Kwid Zen 10 MT	2018/2019	GCI-1178
	QQ 1.0 Look	2017/2018	GFO-4942
	Jumper	2014	FSI-3937
	Doblo Essence 1.8	2014	FUY-5563
	Sandero Life 10 MT	2019/2020	GDI -7G08
	Sandero Life 10 MT	2019/2020	GAE -2J74
	Sandero Life 10 MT	2019/2020	FUY -2J31
	Fiorino Endurance 1.4	2020/2021	FXC -0I64
Obras	Renault - Kwid Zem	2019/2020	DKU -2227
	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	2010	DKI-1036
	FIAT / UNO MILLE	1993	BFW-7266
	HONDA / CG125 CARGO	1997	BFZ-1604
Vigilância	Strada Working	2014/2015	FWH-3966
	Renault Sandero	2019	CUN -2B48
	Doblo Essence 1.8	2014/2014	FUG -7827
	Renault Sandero	2019	CFD -4B48
	Doblo Essence 1.8	2013	EOD-4965
Guarda Municipal	Montana	2004/2005	DFK- 4775
	Chev/SPIN 1.8 L MT LT	2021/2022	GCQ-4F16
	GM/Vectra Sedan Elite	2006	DSM-5953
	GM Spin	2018	FOK-3519
	REB / BODE RL1	2019	DKI-5669
	I / M. BENZ 311CDI STREET F	2010/2011	EMV-2230
	FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX	2006	DSQ-9064
	VW / GOLD FLASH	2006	DSQ-9955
Gabinete	Mitsubishi/L200 Triton	2018/2019	ECV-4950
	Siena Preto Gabinete	2013	EOD -4963
	FIAT / SIENA ATTRACTIV 1.4	2013	EOD-4964
Serviços	Fiat/Palio/WK Attrac 1.4	2013	EOD-4967
	I / CHEVROLET CLASSIC LS	2014/2015	FOP-0730
	Ducato	2009	DKI -1032
	GM / CHEVROLET	1978	BNZ-2311
	Ford Caçamba 11.000 132 cv	1986	BPY-9185
	Fiat / Doblo Essence 1.8	2014	FUA-6762
DUCATO	2009	DMN-4414	



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



	CAMINHÃO / FORD F-12000	1996	BPY-9173
	CAMINHÃO / FORD F-4000	1999	BNZ-2313
	CAMINHÃO IVECO DAILY 16 T.70 C16	2009	DKI-1031
	CAMINHÃO MB	1989	BNZ-2309
	MB Carroceria Lk 1414	1990	BPY-9193
	MB Truck Caçamba 2216 1.5	1983/1995	BPY-9195
	MB Truck Caçamba 2216	1983	BPY-9197
	CAMINHÃO MB	2001	BNZ-2320
	CAMINHÃO VW 15180		BNZ-2338
	CAMINHÃO VW 15180 / caçamba 6.420 cc	2006	DBA-9087
	MB./Mpolo Vicino Esc	2009/2010	EEF-7836
	M. Benz / Mpolo Vicino Esc	2009/2010	DJL-2536
	ÔNIBUS VOLARE 24 L MARCOPOLO		CDV-2363
	CAMINHÃO VW 15180	2002	DBA-9090
	CAMINHÃO INTERNACIONAL DURASTAR 4400	2014	FST-1628
	UNO MILLE	2010	ETP-8620
	CARRO FIAT FIORINO	2005	DBA-9072
	Moto Shineray / XY -250	2014/2015	FEY-9970
	Moto Shineray / XY -250	2014/2015	FYW-9950
	CARRO FIAT STRADA	1999	BNZ-2337
	CARRO SAVEIRO	1990	BNZ-2335
	CARRO SAVEIRO BRANCO 1.6	2003	DBA-9077
	CAMINHÃO / FORD F-14000	1993	BFW-7274
	KOMBI VW 1.3 / A. Social	2006	DBA-9086
	KOMBI VW / -1.3	2006	DBA-9076
	KOMBI VW /1.5	2005	DBA-9084
	KOMBI VW 1.6 / Vt-14	2003	DBA-9073
	Motoniv. Komatsu 140 C	1990	BPY-9194
	PATROL KOMATSU FABIO	1994	BFW-7287
	PATROL NEW HOLLAND	2014	FUA-9079
	PATROL XCMG		GGE-1B64
	PÁ CARREGADEIRA	1993	BFW-7284
	RETROESCAVADEIRA JCB	2013	EOD-4966



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



	RETROESCAVADEIRA MAXION	1993	BFW-7281
	TRATOR SILAS NEW HOLLAND		M. 7630
	TRATOR Mf.M.A. 283 ZÉ BONITO		MF 283
	Carga / Reb. Picador - Lippel	2021	FHR-0163
	Chevrolet Gaiola 40 T. D-60	1978	BNZ-2311
	Carreta Reboque Bode	2022	FZH3B34
	Carreta Reboque Bode	2014	FUG-5971
	Ford Rural Willys	1971	DMN-4413
	Pá Carreg. 930 Caterpillar	1989	Leilão
	Motoniv. Dresser 835	1990	
	Bob Cat /S130	2011	
	Rolo Compactador	1999	
	Pá Carregadeira 55 C	1993	BFW-7284
	Motoniveladora Dresser 835	1990	
	M.B Tanque /L 1113	1967	BZN -2316
	TRATOR MAXION 750	1989	BNZ-2304
Assistência Social	Chevrolet SPIN	2016/2017	FFP-8049
	Micro Onibus VW 25	2019/2020	PBR- 8349
	Chevrolet SPIN	2019/2020	FGS- 5H02
	I /CHEVROLET CLASSIC LS	2014/2015	FOC-2900
	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	2011/2012	DKI-1043
	Fiorino		DKI-1041
	Chevrolet SPIN	2019/2020	GAT-9F24
Turismo	FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX	2008	DMN-4409
Semades	CHERY /QQ 1.0 LOOK	2019	EUC-5530
	VW/ Gol 1000 16 V	1999	BNZ-2332
	FORD / F4000 G	2006	DMN-4404
	HONDA / CG 125 TODAY	1993	BFZ-1606
Administração	VW / KOMBI	2008	DMN-4412
	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	DMN-4419
	FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2007	DMN-4401
Trânsito	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	DKI-1033
	CHEVROLET / MONTANA LS2	2019/2020	DMK-6380
	VW / SAVEIRO CL	1995	BFW-7289
	HONDA / CG 125 FAN	2008	CRX-8962



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



	KASINSKI / COMET 150 70	2011/2012	DET-3830	
	KASINSKI / COMET 150 70	2011/2012	DET - 4222	
	I / SHINERAY XY 250 5	2014/2015	FYW-950	
	RENAULT / LOGAN EXP 16	2008/2009	BFW-7265	
	FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX	2001	BNZ-2331	
	JTA / SUZUKI INTRUDER 125	2011	BFX-4593	
Saúde	VW / SAVEIRO PICHUPECIA CS	2016/2017	GGZ-4420	
	RENAULT / KWID ZEN 1 0MT	2018/2019	GCI-1178	
	RENAULT / KWID ZEN 10MT	2019/2020	FWM-8365	
	RENAULT / KWID ZEN 10MT	2019/2020	BZX-5003	
	RENAULT / SANDERO LIFE 10MT	2020/2021	FUY-2J31	
	RENAULT / SANDERO LIFE 10MT	2019/2020	GAE-2J74	
	RENAULT / SANDERO LIFE 10MT	2019/2020	GDI-7G08	
	RENAULT / SANDERO LIFE 10MT	2020/2021	CFD-4B48	
	RENAULT / MASTER FUR L1H1	2019/2020	CUN-7630	
	RENAULT / MASTER FUR L1H1	2020/2021	EBU-7B92	
	GM / MONTANA ENGESIG AMB	2005	CMW-8878	
	CHERY / QQ 1.0 LOOK	2017/2018	GFO-4942	
	FIAT / FIORINO ENDURANCE	2020/2021	FXC-OI64	
	FIAT / UNO MILLE IE	1995/1996	BRZ-5145	
	Fiat / Ducato Minibus	2013/2014	EOD-4962	
	FIAT / DUCATO MAXICARGO	2005/2006	DBA-9085	
	FIAT / DUCATO MINIBUS	2009	DKI-1032	
	FIAT / DOBLO RONTAN AMB2	2010/2011	DJL-1916	
	FIAT / DOBLO ESSENCE 1.8	2013	EOD-4965	
	FIAT / DOBLO ESSENCE 1.8	2014	FUG -7827	
	FIAT / STRADA WORKING CD	2014/2015	FWH-3966	
	CITROEN / JUMPER M3 3M 23S	2013/2014	FSI-3937	
	HONDA / ML125	1988	BFZ-1605	
	I / RELY LINK	2013/2014	FGA-6449	
	CITROEN / JUMPER M3 3M 23S	2013/2014	FQV-3145	
	FIAT / DUCATO MAXICARGO	2005/2006	DBA-9085	
		Citroen Berlingo All A	2018/2019	FEP-4849
		Master BF Amb1	2021/2022	EGH-1J32
		Master BF Amb1	2021/2022	FWN-9B28
		Peugeot PRT Modificar	2021/2022	ECA-5J11

Posição em Janeiro/2022



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



MAPA DE PREÇOS

CN-SIAM	Prefeitura Municipal de Tietê				CONAM
DATA 28/06/2022	Relatorio de Pre-cotacao por requisicao de 0000003197	a 0000003197	PAGINA	1	
Requisicao : 0000003197 2022	Orgao : 06.01.00 SECRETARIA DE SERVICOS	Data da Pre-cotacao	15/06/2022		
Objeto: 000.00001.3310-01 MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES - ITEM 1	Qtde.	1,0000	SER		
Fornecedor(es)	Valor	Unitario	Valor Total		
07186 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.	R\$	200,6200	R\$	200,62	
09452 J.G.T. SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - METOMAZELA	R\$	220,0000	R\$	220,00	
03002 AUTO PINTURA LTDA	R\$	230,0000	R\$	230,00	
Medias Unitario/Total	R\$	216,8733	R\$	216,87	
Objeto: 000.00001.3313-01 MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS	Qtde.	1,0000	SER		
Fornecedor(es)	Valor	Unitario	Valor	Total	
00053 MECDIESEL MECANICA E PECAS DIESEL LTDAJOSE	R\$	190,0000	R\$	190,00	
02648 CARLOS CAPELINI BRUNHEROTO	R\$	195,0000	R\$	195,00	
07186 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.	R\$	310,0000	R\$	310,00	
Medias Unitario/Total	R\$	231,6666	R\$	231,66	
Objeto: 000.00001.3426-01 MANUTENCAO DE VEIC. PESADOS (TRATORES E MAQUINAS)	Qtde.	1,0000	SER		
Fornecedor(es)	Valor	Unitario	Valor	Total	
07186 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. MECDIESEL	R\$	189,9000	R\$	189,90	
00053 MECANICA E PECAS DIESEL LTDAJOSE CARLOS CAPELINI	R\$	190,0000	R\$	190,00	
02648 BRUNHEROTO	R\$	195,0000	R\$	195,00	
Medias Unitario/Total	R\$	191,6333	R\$	191,63	
Objeto: 000.00000.9407-01 MANUTENCAO DE VEICULO - ELETRICA	Qtde.	1,0000	UN		
Fornecedor(es)	Valor	Unitario	Valor	Total	
09452 J.G.T. SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - METOMAZELA	R\$	140,0000	R\$	140,00	
03002 AUTO PINTURA LTDA	R\$	150,0000	R\$	150,00	
07186 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.	R\$	154,7200	R\$	154,72	
Medias Unitario/Total	R\$	148,2400	R\$	148,24	



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Objeto: 000.00001.3588-01 MANUTENCAO ELETRICA EM VEICULOS PESADOS		Qtde.	1,0000	SER	Valor	Total
Fornecedor(es)		Valor	Unitario		Valor	Total
02648	JOSE CARLOS CAPELINI BRUNHEROTO MECDIESEL	R\$	149,0000	R\$		149,00
00053	MECANICA E PECAS DIESEL LTDANP TECNOLOGIA E	R\$	160,0000	R\$		160,00
07186	GESTAO DE DADOS LTDA.	R\$	189,5000	R\$		189,50
Medias Unitario/Total		R\$	166,1666	R\$		166,16

Objeto: 000.00001.3591-01 MANUTENCAO ELETRICA PESADOS MAQUINAS		Qtde.	1,0000	SER	Valor	Total
Fornecedor(es)		Valor	Unitario		Valor	Total
02648	JOSE CARLOS CAPELINI BRUNHEROTO MECDIESEL	R\$	149,0000	R\$		149,00
00053	MECANICA E PECAS DIESEL LTDA	R\$	160,0000	R\$		160,00

CN-SIAM	Prefeitura Municipal de Tiete				CONAM
DATA 28/06/2022	Relatorio de Pre-cotacao por requisicao de 0000003197	a 0000003197	PAGINA	2	

Requisicao : 0000003197 2022	Orgao : 06.01.00 SECRETARIA DE SERVICOS	Data da Pre-cotacao 15/06/2022
------------------------------	---	--------------------------------

Objeto: 000.00001.3591-01 MANUTENCAO ELETRICA PESADOS MAQUINAS		Qtde.	1,0000	SER	Valor Total
Fornecedor(es)		Valor	Unitario		Valor Total
07186	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.	R\$	189,5000	R\$	189,50
Medias Unitario/Total		R\$	166,1666	R\$	166,16

Objeto: 000.00001.3428-01 SERVICO DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES		Qtde.	1,0000	SER	Valor Total
Fornecedor(es)		Valor	Unitario		Valor Total
03002	TOMAZELA AUTO PINTURA LTDA	R\$	140,0000	R\$	140,00
09452	J.G.T. SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	R\$	160,0000	R\$	160,00
07186	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.	R\$	198,0000	R\$	198,00
Medias Unitario/Total		R\$	166,0000	R\$	166,00

Objeto: 000.00001.3429-01 SERVICO DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEIC. PESADOS		Qtde.	1,0000	SER	Valor Total
Fornecedor(es)		Valor	Unitario		Valor Total
02648	JOSE CARLOS CAPELINI BRUNHEROTO	R\$	135,0000	R\$	135,00
00053	MECDIESEL MECANICA E PECAS DIESEL LTDA	R\$	150,0000	R\$	150,00
07186	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.	R\$	187,5000	R\$	187,50
Medias Unitario/Total		R\$	157,5000	R\$	157,50



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Objeto: 000.00001.1572-01 SERVICO DE TAPECARIA	Qtde.	1,0000	UN	
Fornecedor(es)	Valor Unitario		Valor Total	
02648 JOSE CARLOS CAPELINI BRUNHEROTO	R\$	125,0000	R\$	125,00
00053 MECDIESEL MECANICA E PECAS DIESEL LTDA	R\$	130,0000	R\$	130,00
03002 TOMAZELA AUTO PINTURA LTDA	R\$	130,0000	R\$	130,00
09452 J.G.T. SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	R\$	170,0000	R\$	170,00
07186 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.	R\$	202,0000	R\$	202,00
Medias Unitario/Total R\$		151,4000	R\$	151,40
Objeto: 000.00001.3587-01 SERVICO DE RETIFICA E USINAGEM DE PECAS LEVE	Qtde.	1,0000	UN	
Fornecedor(es)	Valor Unitario		Valor Total	
09452 J.G.T. SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	R\$	150,0000	R\$	150,00
03002 TOMAZELA AUTO PINTURA LTDA	R\$	160,0000	R\$	160,00
07186 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.	R\$	199,0000	R\$	199,00
Medias Unitario/Total R\$		169,6666	R\$	169,66
Objeto: 000.00001.3590-01 SERVICO DE RETIFICA E USINAGEM EM PECAS PESADOS	Qtde.	1,0000	SER	
Fornecedor(es)	Valor Unitario		Valor Total	
02648 JOSE CARLOS CAPELINI BRUNHEROTO	R\$	198,0000	R\$	198,00
07186 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.	R\$	205,0000	R\$	205,00
00053 MECDIESEL MECANICA E PECAS DIESEL LTDA	R\$	210,0000	R\$	210,00
Medias Unitario/Total R\$		204,3333	R\$	204,33
CN-SIAM	Prefeitura Municipal de Tiete			CONAM
DATA 28/06/2022	Relatorio de Pre-cotacao por requisicao de 0000003197 a 0000003197			PAGINA 3
Requisicao : 0000003197 2022	Orgao : 06.01.00 SECRETARIA DE SERVICOS	Data da Pre-cotacao 15/06/2022		
Medias Unitario/Total R\$		204,3333	R\$	204,33
Objeto: 000.00001.3592-01 SERVICO DE RETIFICA E USINAGEM PECAS MAQUINAS	Qtde.	1,0000	SER	
Fornecedor(es)	Valor Unitario		Valor Total	
02648 JOSE CARLOS CAPELINI BRUNHEROTO	R\$	198,0000	R\$	198,00
00053 MECDIESEL MECANICA E PECAS DIESEL LTDA	R\$	210,0000	R\$	210,00
07186 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.	R\$	290,0000	R\$	290,00
Medias Unitario/Total R\$		232,6666	R\$	232,66



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



TOTAIS DA REQUISICAO

TOTAL PARA O MENOR PRECO > R\$ 1.964,52
TOTAL PARA O MAIOR PRECO > R\$ 2.555,22
TOTAL PARA A MEDIA COTADA > R\$ 2.202,27

0001 Requisicao(oes) Mostrada(s).

ATENCAO:- FORNECEDOR MARCADO COM <*> E QUE FOI OBTIDO O VALOR UNITARIO DO ULTIMO REGISTRO DE PRECO VIGENTE.



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 61/2022
Processo Administrativo nº 692/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, compreendendo os seguintes tipos de serviços: elétrica, mecânica especializada, funilaria e pintura, tapeçaria e retifica/usinagem de peças”.

LOTE	SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO DE SERVIÇO (este percentual será aplicado encima do valor estimado deste lote)	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS (Em atendimento as disposições do Edital, o desconto não poderá ser inferior a 20% nos lotes: 1,2,4,5,7,8 e 9 e não poderá ser inferior a 8% nos lotes: 3 e 6)	PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL DOS SERVIÇOS + PEÇAS (nos lotes 10,11 e 12 será considerado somente o valor dos serviços)
1	Serviços de mecânica especializada em veículos leves multimarcas + Percentual de desconto das peças	216,87			
2	Serviços de mecânica especializada	231,66			



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



	em veículos pesados multimarcas + Percentual de desconto das peças				
3	Serviços de mecânica especializada em pesados máquinas+ Percentual de desconto das peças	191,63			
4	Serviços de elétrica em veículos leves+ Percentual de desconto das peças	148,24			
5	Serviços de elétrica em veículos pesados+ Percentual de desconto das peças	166,16			
6	Serviços de elétrica em pesados máquinas+ Percentual de desconto das peças	166,16			
7	Serviços de funilaria e pintura em veículos leves+ Percentual de desconto das peças	166,00			
8	Serviços de funilaria e pintura em veículos pesados+ Percentual de	157,50			



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



	desconto das peças				
9	Serviços de Tapeçaria+ Percentual de desconto das peças	151,40			
10	Serviços de retifica e usinagem em peças de veículos leves	169,66		-----	-----
11	Serviços de retifica e usinagem em peças de veículos pesados	204,33		-----	-----
12	Serviços de retifica e usinagem em peças pesadas máquinas	232,66		-----	-----

Percentual de desconto:

Lote xx – Serviços - % (percentual por extenso)

Lote xx – Peças - % (percentual por extenso)

Lote xx – Serviços + peças - % (percentual por extenso)

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:

RG nº: CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. nº.....Cargo:



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO - UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 61/2022
Processo Administrativo nº 692/2022

A LICITANTE (NOME), ENDEREÇO, CNPJ (SE FOR PESSOA JURÍFICA)

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()**;

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(local e data)
(representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

CONTRATADA:

PREGÃO Nº: 61/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 692/2022

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vlami de Jesus Sandei**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade R.G. nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, compreendendo os seguintes tipos de serviços: elétrica, mecânica especializada, funilaria e pintura, tapeçaria e retífica/usinagem de peças**”, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa;

2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



3.1. Os prazos encontram-se consubstanciados no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a entrega do (s) produto (s) e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo Departamento responsável.

5.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A licitante vencedora obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

6.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência

6.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

7.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.4. Atender as disposições constantes no Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias de atraso na realização dos serviços.

8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição das peças e/ou refazimento dos serviços que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

8.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente a cada interrupção no fornecimento dos serviços, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

8.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

8.3. Decorridos os dez dias previstos no item 8.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo a ata de registro ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.4. A recusa da detentora em assinar a ata de registro de preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida.

8.4.1. Na hipótese do subitem 8.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

8.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item 8 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência ou dissolução da adjudicatária;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da Ata de Registro, observado a hipótese prevista no item 8.3;
- c) a subcontratação ou cessão da Ata de Registro;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

9.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir a futura Ata, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, por mútuo acordo.

9.3. Rescindida a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta ata de registro ficará a cargo da Secretaria de Serviços, através de servidor (es) designado (s).

10.1.1. Secretaria de Serviços: Sra. Thais Gaspi Silva Bueno de acordo com a Portaria nº 18.029/2022.

10.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Presente Ata de Registro de Preços.

11.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Tietê, ... de de



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)
CONTRATANTE

Testemunha 01
Nome:

Testemunha 02
Nome:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO

